

Lei n.º 138/57, de 17 de Setembro de 1957.

dispõe sobre abertura de Crédito Especial de Cr\$ 1.200,00, na Contadoria Municipal.


O Prefeito Municipal de Taboão, nos termos da prerrogativa, do art. 32, da Lei Estadual n.º 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão no dia 16 de Setembro de 1957, conforme Resolução n.º 138/57.

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzados) para fazer face ao pagamento de uma dívida contratada no valor de Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzados) e outra dívida em valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzados), adquiridas da Coloniária destinada à extração da madeira local.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do acesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão,  
em 17 de Setembro de 1957.

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado das atas supra, nesta Secretaria  
Rogério Sacramento - Juiz  
Contador - Resp. p/ exp. da  
Secretaria Municipal